



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CAMETÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 116, DE 30 DE MARÇO DE 2009.

Fixa os valores para a concessão de “diárias” ao Prefeito e Vice- Prefeito do Município de Cametá e dá outras providências.

O Prefeito de Cametá, Estado do Pará, Sr. **JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE**, usando das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito e Vice- Prefeito de Cametá que se deslocarem, em objeto de serviço ou em missão oficial da Prefeitura de Cametá, para qualquer parte do território nacional, fora do Município, fará jus à percepção de diárias para cobrir despesas de pousada, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - O valor a ser pago ao Prefeito e Vice - Prefeito será de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), para viagens a outros Municípios do Estado.

Art. 3º - O valor a ser pago ao Prefeito e Vice - Prefeito será de R\$ 639,00 (seiscentos e trinta e nove reais), para viagens a outros Estados da Federação.

Parágrafo Único – O valor da diária será reajustado por Ato da Presidência de acordo com o Parecer da CONTROLADORIA/JURIDICO/TCM, através de pesquisa de mercado elaborado pela comissão instituída através da Portaria Nº 0413/97-TCM.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Registra-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Cametá, Estado do Pará, aos 30(trinta) dias do mês de Março de 2009.


JOSE WALDOLI FILGUEIRA VALENTE
Prefeito Municipal